Sexta-feira 21 de Julho de 1922 — I Série — Número 146

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $32

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 50$	Semestre	28$00
A 1.ª série	» 30$	»	18$00
A 2.ª série	» 20$	»	14$00
A 3.ª série	» 15$	»	10$00

Avulso: Número de duas páginas $15; de mais de duas páginas $08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de $60 a linha, acrescido de $03 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 8:273 — Determina que os concursos para secretários gerais dos governos civis efectuados em 27 de Janeiro de 1917 fiquem válidos para o preenchimento de todas as vagas que ocorrerem até 27 de Janeiro de 1923.

Decreto n.º 8:274 — Fixa o dia 20 de Agosto de 1922 para realização das eleições das Juntas de Freguesias de Mascarenhas, Vale de Asnes, Alvites, Vila Verde, Freixeda, Vale de Salgueiro e Caravela, do concelho de Mirandela, distrito de Bragança.

Ministério das Finanças:

Rectificações ao decreto n.º 8:271, de 19 de Julho de 1922, que insere várias disposições atinentes a regular e fiscalizar o comércio de câmbios.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público que o Govêrno da Estónia aderiu à Convenção Internacional Telegráfica de S. Petersburgo, de 22 de Julho de 1875, e ao regulamento anexo, revisto em Lisboa a 11 de Julho de 1908.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 8:275 — Aprova o regulamento da Junta Autónoma do Pôrto e Barra da Figueira da Foz, anexo a êste decreto.

Ministério das Colónias:

Rectificação ao decreto n.º 8:272, de 19 de Julho de 1922, que equipara a subvenção diferencial concedida ao bibliotecário arquivista do Ministério das Colónias à dos funcionários de idêntica categoria e classe dos Ministérios das Finanças e do Comércio e Comunicações.

Ministério da Instrução Pública:

Nova publicação, rectificada, da lei n.º 1:280, de 4 de Julho de 1922, que suprime os lugares de director, secretário, bibliotecário e vogais do conselho administrativo nas escolas primárias superiores anexadas às escolas normais primárias de Lisboa, Pôrto e Coimbra, cujas atribuïções passam para os funcionários de igual categoria nas escolas normais primárias a que forem anexadas.

Decreto n.º 8:276 — Transfere a quantia de 15.000$ do artigo 15.º para o artigo 17.º do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1921-1922, destinada ao pagamento das despesas com o serviço de regência interina e substituïções provisórias das escolas primárias superiores.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 8:277 — Altera o artigo 22.º do regulamento do Instituto de Hidrologia.

Decreto n.º 8:278 — Inclui os professores e funcionários do Instituto de Hidrologia na tabela das ajudas de custo e despesas de transporte que, nos termos do decreto n.º 8:128, de 5 de Maio de 1922, são fixadas para os diferentes Ministérios.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

Decreto n.º 8:273

Considerando que a lei n.º 497, de 30 de Março de 1916, que regulou o provimento dos lugares de secretários gerais dos governos civis, dispõe que as vagas abertas na 3.ª classe serão só providas por bacharéis formados em direito;

Considerando que por decreto n.º 2:545, de 2 de Agosto de 1916, se regulamentou a referida lei, fixando-se a validade dos concursos por dois anos;

Considerando, porém, que os últimos concursos realizados o foram em 27 de Janeiro de 1917, e que estes caducariam se nesse regulamento se não tivessem validado por três anos, que terminaram em 27 de Janeiro de 1920, e o decreto de 3 de Novembro de 1921 os não validasse por mais dois anos, que terminaram em 27 de Janeiro do corrente ano;

Considerando que o decreto n.º 2:545, já referido, não foi sancionado pelo Congresso e por isso é de carácter provisório;

Considerando que é urgente prover algumas vagas existentes para bem do serviço e acabar com as muitas reclamações que há sôbre tal assunto, convindo por isso aproveitar a competência dos concorrentes classificados naquele concurso de 27 de Janeiro de 1917:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituïção Política da República Portuguesa, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os concursos para secretários gerais dos governos civis efectuados em 27 de Janeiro de 1917 ficarão válidos, sem necessidade de novos concursos, para o preenchimento de todas as vagas que ocorrerem até 27 de Janeiro de 1923.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 21 de Julho de 1922. — António José de Almeida — *António Maria da Silva.*

Decreto n.º 8:274

Não se tendo realizado no dia fixado pelo decreto n.º 5:376, de 11 de Abril de 1919, as eleições das Juntas de Freguesia de Mascarenhas, Vale de Asnes, Alvites, Vila Verde, Freixeda, Vale de Salgueiro e Caravela, do concelho de Mirandela, distrito de Bragança, em virtude dos respectivos eleitores não terem querido comparecer à eleição, e convindo fixar novo dia para a realização dessas eleições: hei por bem, usando da fa-